

Dispõe sobre um empréstimo de R\$. 8.772.000,00, a ser contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NOR, DECRETA: A SEGUINTE

LEI Nº. 4/1962

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, um empréstimo de importância de R\$. 8.772.000,00 (oito milhões setecentos e setenta e dois mil cruzeiros), destinado à aquisição de uma Motoniveladora marca HUBER WAGO, modelo 10 DM com os respectivos acessórios constantes da concorrência de 11 de junho de 1962, da firma "Vias e Viaturas S.A."

ARTIGO 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que for celebrado, de todas as cláusulas e condições adotadas em operações dessa natureza e, de modo especial, as seguintes.

- a) - prazo máximo de 10 (dez) anos, com resgate em prestações mensais de juros e amortização pela Tabela Price, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a entrega da última parcela do empréstimo.
- b) - juros de 12% (doze por cento) ao ano, contados desde o recebimento da primeira parcela do empréstimo, sujeitos a majoração de 1% (um por cento) na falta de pagamento, nos prazos estipulados, das prestações de juros e amortização do empréstimo, vigorando o aumento durante o período de atraso;
- c) - garantia das rendas do Município, inclusive o excedente de arrecadação devido pelo Estado, nos termos do Artigo 67 da Constituição do Estado de São Paulo, a quota de que trata o Artigo 150 § 4º, da Constituição Federal, e as quotas de imposto de Consumo a serem entregues pela União;
- d) - Multa de 10% (dez por cento), sobre o montante do débito, para atender as despesas de execução judicial, no caso de inadimplemento do contrato por qualquer das partes.

ARTIGO 3º - As Leis orçamentárias consignarão verbas especiais para o pagamento de juros e amortização do financiamento, que será custeado com as rendas municipais.

ARTIGO 4º - Para cumprimento e efetivação da garantia de que trata a alínea "c", partes média e final, do Artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal

autorizada a conferir à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em caráter irrevogável e exclusivo, os poderes necessários para o recebimento da contribuição de que trata o Artigo 67 da Constituição Estadual, a contribuição da quota de que trata o 159 § 1º da Constituição Federal, e para o recebimento da quota do Imposto de Consumo atribuída pela União, devendo a Caixa entregar ao Município o total das quotas que receber, ou o saldo respectivo, na hipótese de atraso no pagamento das prestações do empréstimo.

ARTIGO 5º - Fica o poder Executivo autorizado a pagar, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a taxa de abertura do presente crédito, no importe de R\$ 87.720,00 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte cruzeiros), fundada segundo a Resolução Nº CEESP-CA-2/61, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo artigo subsequente.

ARTIGO 6º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) com vigência de 17 (dezesete) meses para correr as despesas de escritura e outras decorrentes da contratação do empréstimo autorizado no Artigo 1º, inclusive o pagamento dos juros, sobre as parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.

UNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos financeiros transferidos do exercício anterior.

ARTIGO 7º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de R\$ 8.772.000,00 (oito milhões setecentos e setenta e dois mil cruzeiros), com vigência de (uma) 1, ano, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente Lei.

§ 1º - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na aquisição de Motoniveladora, nos termos do Artigo 1º desta Lei;

§ 2º - O presente crédito será coberto com os recursos previsto na operação financeira autorizada pelo Artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 30 de julho de 1962.

=Onofre Baldiotti= (Presidente)

=Jose Ross Mateus= (1º Secretario)